INDICAÇÃO Nº 1145/2024

Divinópolis, 06 de novembro de 2024

Exmo. Sr Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado através de indicação ao Senhor Prefeito Municipal, por meio do órgão competente, o ANTEPROJETO DE LEI anexo, propondo a afetação da área reservada localizada nas ruas, Av. Cidade Oceania esquina com rua Camboriú, transformado a área supracitada em Praça.

JUSTIFICATIVA

Solicito a alteração necessária para transformar a área mencionada em um espaço de uso público. Atualmente, o local está inutilizado e, com a verba já destinada por emenda impositiva, poderemos viabilizar a construção de uma praça. Para isso, é essencial que a área seja primeiro incluída no Cadastro Público Municipal, oficializando-a como praça e garantindo o acesso e usufruto pela população. Além disso, é preciso formalizar a afetação do local para assegurar sua destinação adequada

Breno Júnior
Vereador – NOVO

Documento assinado digitalmente - QKX-1MM-6KW-GZY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANTEPROJETO DE LEI EM: _____/2024

Dispõe sobre a afetação da área pública que menciona, denominando-a como Praça. situada nas ruas: Avenida Cidade Oceania esquina com Camboriú no bairro Jardim Candelária.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetada para a finalidade uso comum do povo, como praça de lazer, a área pública constituída como área reservada, situada entre as ruas: Av. Cidade Oceania esquina Camboriú, no bairro Jardim Candelária.

Parágrafo único: O objetivo principal da praça de lazer mencionada no caput é oferecer à população um espaço adequado para o convívio social, a prática de atividades físicas, recreação, contato com a natureza e entretenimento. O Projeto de Lei em questão busca destinar uma área pública para criar uma praça no bairro Jardim Candelária, com a finalidade de proporcionar um local para o convívio social, entretenimento, descanso e lazer. Essa iniciativa trará diversos benefícios para a comunidade, incluindo a promoção da saúde, o estímulo ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos moradores locais.

Art. 2º - Fica denominada, a praça de lazer mencionada no art. 1º.

Parágrafo único: Deverá ser providenciada a fixação de placa indicativa no local, com adoção das demais medidas pertinentes.

Art. 3º - Constitui parte integrante desta Lei a respectiva justificativa

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - QKX-1MM-6KW-GZY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se acessar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

NoPaper | Documento assinado digitalmente - QKX-1MM-6KW-GZY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2024 às 16:10:02

Assinantes

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 06/11/2024 às 16:10:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QKX **1MM** **6KW** **GZY**